



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.883.564/0001-09, com sede administrativa na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17300-000, neste ato devidamente representada por seu Presidente **NELSON ALEX PARENTE**, brasileiro, divorciado, portador do RG n. [REDACTED]/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], domiciliado na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L.A.M. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.526.765/0001-10, sediada na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Pedro I, n. 980, Centro, CEP 17.300-000, neste ato representada por **LUDNÉIA APARECIDA MINATEL**, brasileira, divorciada, contabilista, portadora do RG n. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o n. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados celebrado em 05 de março de 2014 entre as partes contratantes, ficando assim o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total deste aditivo é de R\$ 53.515,08 (cinquenta e três mil, quinhentos e quinze reais e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma no valor de R\$ 4.459,59 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), importância obtida através de atualização efetuada com base na variação dos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se o índice de correção publicado pela Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (FGV) para o período de março/2016 a fevereiro/2017, ou seja, 1,0538664 (percentual correspondente – 5,38664%), conforme previsto na cláusula quinta do contrato originário.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: Órgão: 01. Legislativo – Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo – Dotação 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.



# Câmara Municipal de Dois Córregos

Av. Dom Pedro I, 455 – centro c.p. 120 Fone (14) 3652-2033 – fax 3652-1807 Cep-17300-000  
site www.camaradoiscorregos.sp.gov.br e-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica extinta, para ambas as partes, qualquer multa referente à rescisão contratual antecipada, desde que, motivadamente, a parte interessada informe com antecedência mínima de 30 dias a outra parte sobre o rompimento do contrato.

4.2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes sem qualquer induzimento ou coação, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dois Córregos, 03 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nelson Alex Parente – Presidente

Contratada

Ludnéia Aparecida Minatel – Representante Legal

### Testemunhas:

1)


Assinatura: 

Nome: Bruna C. M. da Silva

RG: 

CPF: 

2)

Assinatura: 

Nome: Luiz Antonio Gomes

RG: 

CPF: 